

LEI Nº 55 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 13/12/01
Página: 02

**Autoriza o Poder Executivo a
criar o Fundo Municipal de Apoio aos
Portadores de Deficiência.**

Autor: Flávio Nakandakare de Oliveira e
André Inácio dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um fundo de natureza contábil, denominado Fundo Municipal de Apoio aos Portadores de deficiência, com o objetivo de dar suporte ao Programa de Apoio ao Deficiente visando a sua integração plena à comunidade.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo:

I - 5% (cinco por cento) da receita bruta anual proveniente dos Contratos de Estacionamento da Cidade;

II - Transferências de recursos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente consignados ao Fundo;

III - Doações e contribuições;

IV - 0,5% (meio por cento) do orçamento da secretaria Municipal de Saúde e assistência Social;

V - 0,5% (meio por cento) do Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Obras;

Art. 3º - O Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Portadores de Deficiência será o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência Física, com o concurso e a participação de entidades afins legalmente constituídas no âmbito do Município de Mesquita, competindo-lhe ainda:

I - O estabelecimento de critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente;

II - a elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal aprovará, por decreto, à regulamentação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita - RJ, 13 de dezembro de 2001.

José Montes Paixão

Prefeito